ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

A Vereadora NEUZA VARGAS vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO nº 2/2007

PROTOCOLO
Em 05/02/07 ___:___ h
Daniel Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETO A FIM DE QUE O MUNICÍPIO DE BUTIÁ SEJA PÓLO DE APOIO PRESENCIAL PARA O ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA, NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.

CONSIDERANDO que o Governo Federal desenvolve o **PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA (UAB)** em parceria com Estados e Municípios, visando possibilitar Ensino Superior gratuito aos cidadãos, com interiorização e expansão de oferta do referido ensino;

CONSIDERANDO que os pólos municipais podem ser organizados pelas Prefeituras Municipais, individualmente ou regionalmente organizadas, conforme prevê o Edital de Seleção UAB, aberto para cadastramento de propostas no período de 15 de janeiro de 2007 a 30 de março de 2007, o que indica viabilidade de que o Município faça a sua proposta no período indicado;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros serão liberados pelo Governo Federal, subsidiando o **PROJETO DE UNIVERSIDADE ABERTA** em sistema de acordo de parceria e cooperação com o Município proponente;

CONSIDERANDO que viabilizamos grande oportunidade de o Município, por suas características e recursos na área educacional da rede Municipal, Estadual e do IECPAC de atender às exigências do Edital, possibilitando o cadastro em tempo hábil, o que sem dúvida beneficiará a todos que precisam continuar aprendendo, buscando aprendizagens em curso superior

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

INDICAMOS que o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para a apresentação de proposta credenciando-se como **PÓLO MUNICIPAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)** de acordo com a **PARTE A** do Edital de Segunda Chamada Pública do **UAB** do Governo Federal.

INDICAMOS, ainda, que o Poder Público busque parcerias municipais e apoio técnico, a fim de que o Pólo Municipal possa ser concretizado, considerando que o Ensino Superior público gratuito é uma necessidade para nossa Região, principalmente para nosso Município, o que sem dúvida proporcionará a inclusão de jovens e adultos, excluídos pela situação financeira no Sistema Público de Educação Superior.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2007.

NEUZA VARGAS
Vereadora - PT

PROTOCOLO
Em 05/02/07 14:30 h
Daniel Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Scanned with CamScanner

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

CURSO-PILOTO Graduação a Distância em Administração

Inscrições para o Processo Seletivo

unicípios do país poderão receber oferta de ensino superior público e ratuito

ssessoria de Imprensa da SEED, 18/01/2007

té o dia 30 de março deste ano, municípios, estados e o Distrito Federal poderão ncaminhar projetos de pólos municipais de apoio presencial para ensino superior a istância, no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB). Além desses, as nstituições públicas de ensino superior (federais, estaduais e municipais) têm o esmo prazo para encaminhar suas propostas de cursos superiores na modalidade de AD, os quais serão vinculados aos pólos de apoio presencial.

O Programa UAB já tem a participação de 290 pólos de apoio presencial que iniciam suas atividades, ainda em 2007, em 289 municípios brasileiros distribuídos em todos os estados da federação. Na nova chamada pública, todos os outros municípios que ainda não fazem parte do sistema UAB são convidados a fazer parte do programa e oferecer ensino superior público e gratuito à sua comunidade.

As condições de participação e informações gerais constam no Edital da segunda chamada pública da UAB, assinado pelo Ministro da Educação, Fernando Haddad, em outubro de 2006. Segundo o Secretário de Educação a Distância, Ronaldo Mota, temos a intenção de ampliar o Sistema UAB, que tem como objetivo a democratização, expansão e interiorização da oferta de ensino superior público e gratuito no País, assim como o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de metodologias inovadoras de ensino, preferencialmente para a área de formação inicial e continuada de professores da educação básica. "Para esse segundo processo seletivo, duas mudanças ocorreram em relação ao primeiro edital: as inscrições e envio de projetos de proponentes serão feitas por meio eletrônico, em sistema na Internet desenvolvido em parceria entre a SEED e a CAPES, o que vai facilitar o trabalho dos proponentes e das equipes técnicas do MEC. A outra mudança está relacionada à abertura, para envio de projetos de cursos superiores, das universidades estaduais e municipais públicas".

Pólos – A proposta de Pólo Municipal de Apoio Presencial, por parte dos municípios, individual ou coletivamente organizados, dos estados ou do Distrito Federal, deverá ser estruturada, nos termos do Edital, com descrição da infra-estrutura física e logística de funcionamento, descrição de recursos humanos para o pólo, bem como uma lista dos cursos superiores pretendidos para o município, com respectivos quantitativos de vagas.

Cursos superiores a distância – No mesmo Edital poderão apresentar propostas de projetos de cursos superiores, na modalidade de educação a distância, instituições de ensino superior, com a descrição de cursos superiores a distância, incluindo recursos humanos, projeto pedagógico, indicação do número de vagas, cronograma de execução do curso proposta e das necessidades específicas relativas ao pólo de apoio presencial quanto à infra-estrutura física e logística. Todas as propostas nesta chamada pública deverão ser implementadas prevendo a oferta dos cursos superiores a distância para o ano de 2008.

1º Edital, 20 dezembro de 2005 - Ver arquivo

2º Edital, 18 de outubro de 2006 - Ver arquivo

Scanned with CamScanner

EDITAL DE SELEÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO UAB nº. 01/2006-SEED/MEC/2006/2007

Segunda Chamada Pública para Seleção de Pólos Municipais de Apoio Presencial e de Cursos Superiores de Instituições de Ensino Superior na Modalidade de Educação a Distância para o "Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB".

A União, por meio do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio de sua Secretaria de Educação a Distância, torna público e convoca, de acordo com o que se estabelece no presente Edital:

I) os Municípios, os Estados e o Distrito Federal, a apresentarem propostas de pólos municipais de apoio presencial para ensino superior a distância;

II) as instituições públicas de ensino superior (federais, estaduais e municipais), a apresentarem propostas de cursos superiores na modalidade de educação a distância, a serem ofertados nos pólos municipais de apoio presencial.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo ampliar o "Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB", instituído pelo Decreto 5.800, de 8 de junho de 2006, visando à democratização, expansão e interiorização da oferta de ensino superior público e gratuito no País, bem como ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e de metodologias inovadoras de ensino, preferencialmente para a área de formação inicial e continuada de professores da educação básica.

1.2 Todas as propostas selecionadas no âmbito deste edital deverão ser implementadas prevendo a oferta dos cursos superiores a distância para o ano de 2008.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar, para integração e expansão do "Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB", propostas de:

2.1.1 pólos municipais de apoio presencial; e

2.1.2 cursos superiores a distância de instituições públicas de ensino superior (federais, estaduais e municipais) a serem ofertados nos pólos municipais de apoio presencial.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, entendem-se as seguintes expressões por:

3.1.1 Cedente: a Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação;

3.1.2 Comissão de Seleção: comissão de especialistas designada formalmente pela Cedente para realizar os procedimentos de seleção previstos neste Edital;

3.1.3 Comitê de Acompanhamento: comitê instituído por ato próprio da Cedente para acompanhar o andamento dos projetos selecionados e liberar os recursos;

3.1.4 Curso superior: compreende cursos seqüenciais, graduação (inclusive os tecnológicos), especialização (lato sensu), aperfeiçoamento, mestrado, doutorado;

3.1.5 Educação a distância: modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96 – na qual a mediação didático–pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos;

3.1.6 Pólo Municipal de Apoio Presencial: estrutura para a execução descentralizada de algumas das funções didático-administrativas de curso, consórcio, rede ou sistema de educação a distância, geralmente organizada com o concurso de diversas instituições, bem como com o apoio dos governos municipais e estaduais;

3.1.7 Proponente: responsável pelo envio de proposta relativamente às PARTES A e B deste Edital;

Scanned with CamScanner

3.1.8 Representante de Consórcio: instituição escolhida por seus pares, para essa função, observadas as condições da PARTE B deste Edital;

3.1.9 Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB: denominação representativa genérica para a rede nacional voltada para pesquisa e novas metodologias de ensino para a educação superior (compreendendo formação inicial e continuada) instituída pelo Decreto 5.800, de 8 de junho de 2006;

3.1.10 Tutor a distância: orientador acadêmico com formação superior adequada que será responsável pelo atendimento dos estudantes via meios tecnológicos de comunicação (telefone, e-mail, teleconferência, etc.); e

3.1.11 Tutor presencial: orientador acadêmico com formação superior adequada que será responsável pelo atendimento dos estudantes nos pólos municipais de apoio presencial.

PARTE A

A. DOS PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL

A.1 DOS PROPONENTES

Poderão apresentar propostas de pólos municipais de apoio presencial individual ou coletivamente organizadas as seguintes instituições:

a) Prefeituras Municipais, individualmente ou regionalmente organizadas;
b) Governos Estaduais; ou
c) Governo do Distrito Federal.
Que não tenham sido contemplados no Edital n. 01 SEED/MEC, de 25 de dezembro de 2005.

A.1.1 Os proponentes organizados coletivamente por meio de consórcios devem atender aos seguintes requisitos:

A.1.1.1 constituir-se formalmente por meio de instrumento legal de consorciação que contenha, pelo menos:

a) identificação das instituições consorciadas e correspondente personalidade jurídica;

b) assinaturas dos representantes legais instituições consorciadas ou da instituição representativa.

A.1.1.2 definir as responsabilidades do Representante do Consórcio:

A.1.1.3 definir, a instituição representante do consórcio, a qual exercerá a função de entidade executora ficando as demais consorciadas no papel de intervenientes.

A.2 DAS PROPOSTAS

A.2.1 A proposta de pólo municipal de apoio presencial, por parte dos municípios, dos estados ou do distrito federal, deverá ser estruturada com, no mínimo:

a) Descrição da infra-estrutura física e logística de funcionamento: (laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e outros), bem como dos prazos para instalação e funcionamento do pólo;

b) Descrição de recursos humanos: necessários para o adequado funcionamento do pólo que incluirá tutores presenciais, equipe técnica e administrativa (para apoio e manutenção do pólo), e outros;

c) Demonstrativo de sustentabilidade financeira e orçamentária: a proposta deverá apresentar a dotação orçamentária e os recursos financeiros disponíveis para a manutenção do pólo, durante a realização dos cursos superiores;

d) Lista com cursos superiores: pretendidos para a localidade e que podem ser ofertados no pólo proposto, com respectivos quantitativos de vagas; e

e) Demais recursos necessários: a serem contratados, compatíveis com os cursos superiores pretendidos e respectivos quantitativos de vagas.

A.2.2 As propostas deverão ser preenchidas em formulário eletrônico na forma prevista no Anexo

Scanned with CamScanner

I deste Edital.

A.2.3 Cada proponente poderá encaminhar mais de uma proposta de pólo municipal de apoio presencial, hipótese em que deverão ser apresentadas individualmente, conforme o disposto no item A.2.1, A.2.2 e diretrizes gerais deste Edital.

A.2.4 O Ministério da Educação não oferecerá qualquer apoio financeiro aos pólos municipais de apoio presencial, no que se refere ao item A.2.1, alíneas a), b), c), d) e e), sendo de responsabilidade integral dos respectivos proponentes.

A.3 DO PROCESSO DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO

A.3.1 As propostas de pólos municipais de apoio presencial serão analisadas por Comissão de Seleção, a ser constituída pela Cedente especificamente para os fins deste Edital, em duas etapas: fase documental (eliminatória) e fase de mérito da proposta (seleção).

A.3.2 A fase documental consistirá da confirmação de envio da proposta por meio de formulário eletrônico, recebimento e análise de todos os documentos solicitados no Anexo I deste edital.

A.3.3 A fase de mérito consistirá da análise da proposta, pautada pela adequação do pólo ao perfil dos cursos a serem ofertados, conforme os seguintes critérios:

a) adequação e conformidade do projeto com os cursos superiores a serem oferecidos, considerando-se, especialmente para esse fim, sem prejuízo de critérios adicionais:

1) a carência de oferta de ensino superior público na região de abrangência do pólo;

2) a demanda local ou regional por ensino superior público, conforme o quantitativo de concluintes e egressos do ensino médio e da educação de jovens e adultos;

3) pertinência dos cursos demandados e capacidade de oferta por instituições de ensino superior;

b) infra-estrutura física das instalações do pólo (salas de aula, salas de tutoria, anfiteatros e salas de leitura, pesquisa e atendimento presencial aos alunos e outros);

c) biblioteca, a contemplar acervos bibliográfico necessários, inclusive biblioteca virtual, para o curso que se pretende ofertar;

d) laboratório de informática com acesso à Internet, conectado em banda larga, e recursos de multimídia, viabilizado por infra-estrutura de informática (servidores e sistemas de rede lógica), e estrutura de rede elétrica que suporte a demanda;

e) laboratórios pedagógico para o ensino de Física, Química, Biologia e demais específicos para os cursos pretendidos, conforme o caso;

f) equipe de tutores presenciais a ser selecionada pelas instituições de ensino superior;

g) recursos para transporte intermunicipal e hospedagem, quando for o caso;

h) equipe técnica, administrativa e de apoio; e

i) sustentabilidade financeira e orçamentária e capacidade técnica para a instalação do pólo.

A.3.4 Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para os devidos esclarecimentos, análise e encaminhamento da proposta.

A.3.5 Durante o processo de avaliação, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações na proposta e no cronograma previsto de implantação do pólo.

A.3.6 O Ministério da Educação poderá condicionar a aprovação da proposta de pólo municipal de apoio presencial à respectiva adequação às Diretrizes Gerais e às especificidades dos cursos superiores a serem oferecidos, nos termos apresentados neste Edital, em particular, quanto às adequações necessárias para compatibilização com as propostas da PARTE B deste Edital.

Scanned with CamScanner

A.4 DA FORMALIZAÇÃO DOS PÓLOS SELECIONADOS

A.4.1 Os pólos de apoio presencial selecionados na forma deste Edital serão incluídos no Sistema Universidade Aberta do Brasil, por meio de formalização de acordo de cooperação técnica a ser celebrado entre a Cedente e os proponentes selecionados. Observando o calendário de implantação para 2008.

PARTE B

B. DOS CURSOS SUPERIORES A DISTÂNCIA OFERTADOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

B.1 DOS PROPONENTES (INSTITUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS)

Poderão apresentar propostas de projetos de cursos superiores na modalidade de educação a distância, individual ou coletivamente organizadas as seguintes instituições públicas de ensino superior credenciadas para oferta de educação a distância:

a) Universidades Federais;
b) Universidades Estaduais;
c) Universidades Municipais; e
d) Centros Federais de Educação Tecnológica.

B.1.1 Os proponentes organizados coletivamente por meio de consórcios devem atender aos seguintes requisitos:

B.1.1.1 constituir-se formalmente por meio de instrumento de consorciação que contenha, pelo menos:

a) identificação das instituições consorciadas e correspondente personalidade jurídica;
b) assinatura do dirigente máximo das instituições consorciadas ou da instituição representativa.

B.1.1.2 definir as responsabilidades do Representante do Consórcio:

B.1.1.3 definir, no instrumento legal especifico (convênio, descentralização, outros), com a concedente, a instituição representante do consórcio, a qual exercerá a função de entidade executora, ficando as demais consorciadas no papel de intervenientes.

B.2 DAS PROPOSTAS

B.2.1 A proposta de curso superior a distância deverá ser estruturada com:

a) Descrição do curso que poderá ser ofertado: com a apresentação do projeto pedagógico (com todos os componentes curriculares, respectivos ementários e demais componentes pedagógicos do curso), bem como a indicação do quantitativo de vagas;

b) Cronograma de execução do curso proposto: prevendo todas as etapas de aprovação interna na instituição de ensino, bem como os prazos para sua implementação;

c) Descrição das necessidades específicas relativas ao pólo de apoio presencial: quanto à infra-estrutura física e logística (laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e outros);

d) Indicação do quantitativo de pólos e suas localizações, incluindo detalhamento das regiões e localidades preferenciais de abrangência com justificativas;

e) Descrição dos recursos humanos: corpo docente específico para educação a distância (professor conteudista e coordenador), tutores presenciais, tutores a distância, professores regentes e outros;

f) Detalhamento do orçamento estimado e cronograma de desembolso;

g) Descrição de outros recursos necessários: que poderão ser exigidos dos municípios, dos estados ou do Distrito Federal conveniados, conforme PARTE A, para cada um dos cursos, e para cada um dos pólos propostos; e

h) Apresentação de propostas de contrapartida: apresentar possibilidade de contrapartidas financeiras ou de recursos humanos;

i) Instituições de ensino superior que já tenham sido financiadas para produção do curso proposto,

Scanned with CamScanner

or parte do MEC, somente poderá pleitear recursos para a replicação do curso e eventuais atualizações.

B.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo previsto no Anexo II deste Edital.

B.2.3 Os Proponentes poderão apresentar mais de uma proposta para cursos, hipótese em que cada proposta deverá ser apresentada individualmente, conforme o disposto no item B.2.2. e diretrizes gerais deste Edital.

B.3 DO PROCESSO DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO

B.3.1 As propostas de curso superior a distância serão analisadas por Comissão de Seleção, a ser constituída pela Cedente especificamente para os fins deste Edital, em duas etapas: fase documental (eliminatória) e fase de mérito da proposta (classificatória/seletiva).

B.3.2 A fase documental consistirá da confirmação de recebimento e análise de todos os documentos solicitados no Anexo II deste edital.

B.3.3 A fase de mérito consistirá da análise da proposta conforme os seguintes critérios:

a) consistência do projeto pedagógico e relevância do curso proposto;

b) competência e experiência acadêmica da equipe docente responsável;

c) coerência com a demanda na área geográfica de abrangência, consideradas as necessidades sociais e demandas para o desenvolvimento local;

d) atendimento da demanda do curso no pólo municipal de apoio presencial, nos termos da PARTE A deste Edital;

e) proposição de contrapartidas; e

f) adequação da proposta orçamentária.

B.3.3 O Ministério da Educação poderá condicionar a aprovação da proposta de projeto de curso superior à respectiva adequação às Diretrizes Gerais e às especificidades dos pólos municipais de apoio presencial nos quais os cursos serão oferecidos, nos termos apresentados neste Edital, em particular quanto às adequações necessárias para compatibilização com as propostas da PARTE A deste Edital.

B.3.4 Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para os devidos esclarecimentos, análise e encaminhamento da proposta.

B.3.5 Durante o processo de avaliação, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações das propostas de projetos, no orçamento estimado e nos cronogramas previstos.

B.3.6 Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção.

B.4 DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

B.4.1 Os projetos de cursos selecionados a serem ofertados nos pólos de apoio presencial poderão ser apoiados financeiramente pelo Ministério da Educação, mediante celebração de instrumento legal especifico (convênio, descentralização, outros), com as instituições de ensino superior, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública.

B.4.2 Poderão ser apoiados financeiramente os cursos que já estejam em andamento ou criados especificamente para os fins deste Edital.

B.4.3 O Ministério da Educação não oferecerá apoio financeiro para despesas de infra-estrutura ou aquisição de equipamentos e demais despesas de capital.

B.4.4 Os projetos de cursos superiores na modalidade de educação a distância, selecionados na forma deste Edital, poderão ser formalizados mediante celebração de instrumento legal especifico (convênio, descentralização, outros), celebrados entre a Cedente e os respectivos proponentes.

B.4.5 Os orçamentos previstos na proposta de projeto deverão discriminar as despesas por item de dispêndio.

B.4.6 O cronograma de desembolso deverá destinar, como última parcela, a ser paga por ocasião da validação dos projetos de cursos superiores na modalidade de educação a distância, no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor total financiado pelo Ministério da Educação.

B.4.7 Os recursos para financiamento dos convênios estão consignados na dotação orçamentária

Scanned with CamScanner

Cedente:
Programa 12.364.1073.6328.0001
Ptres 065696
Programa – 1073 – Universidade do Século XXI
Ação – 6328 – Universidade Aberta e a Distância
B.4.8 A Cedente acompanhará a execução dos projetos financiados e será responsável pela idação e pelo ateste dos mesmos.

4. DIRETRIZES GERAIS (PARA AS PARTES A E B)

4.1 Os projetos deverão ser propostos por meio de formulário eletrônico, conforme Anexos I e II.
4.2 Os documentos comprobatórios devem ser encaminhados pelo Correio, conforme Anexos I e

4.3 A apresentação de propostas de projetos deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Fase	atividade	data de início	data final
1.	Divulgação do Edital	14.11.2006	15.01.2007
2.	Envio das Propostas	15.01.2007	30.03.2007
3.	Avaliação das Propostas	02.04.2007	31.08.2007
3.	Divulgação dos Resultados	03.09.2007	06.09.2007
4.	Formalização dos instrumentos legais de cooperação	10.09.2007	31.10.2007

4.4 No período de outubro de 2007 a março de 2008, estão previstas as atividades para adequação dos pólos, preparação dos tutores, produção do material didático e demais ajustes, com previsão de início dos cursos superiores a partir de abril de 2008.

4.5 O encaminhamento dos documentos comprobatórios devererá ser feito sob a referência "EDITAL DE SELEÇÃO nº 01/2006 SEED/MEC" para o seguinte endereço:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação a Distância – SEED
Departamento de Políticas em Educação a Distância
Comissão de Seleção – "Sistema UAB"
Esplanada dos Ministérios – Bloco L
Sobreloja – Gabinete
CEP 70.047-901 – Brasília/DF

5. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

5.1 Caberá à Cedente:
5.1.1 receber as propostas referentes às PARTES A e B deste Edital;
5.1.2 constituir a Comissão de Seleção de Projetos;
5.1.3 conduzir o processo de seleção dos projetos, conforme definido neste Edital;
5.1.4 liberar os recursos financeiros para crédito em conta corrente do Proponente, conforme determina a legislação pertinente (IN/STN 01/97) e legislação correlata (LDO, LRF, etc);
5.1.5 prestar, quando necessário, assistência técnico-financeira durante a execução do projeto, diretamente ou por delegação;
5.1.6 constituir Comitê para acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do

Scanned with CamScanner

jeto dos acordos firmados;

5.1.7 exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução/prestação contas, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e de acatar não justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na sua execução;

5.1.8 analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas referente à aplicação dos recursos ocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas; e

5.1.9 fornecer às instituições interessadas as orientações pertinentes ao projeto.

5.2 Caberá aos Proponentes apoiados:

5.2.1 utilizar os recursos financeiros aprovados para os cursos exclusivamente na execução das ções indicadas no projeto;

5.2.2 cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio nanceiro, inclusive em termos de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em onformidade com os procedimentos legais;

5.2.3 disponibilizar ao Comitê de Acompanhamento e aos representantes da Cedente acesso a odas as informações pertinentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira do curso, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação dos projetos; e

5.2.4 responsabilizar-se pela contratação de pessoal com vistas à execução das metas e atividades propostas, quando for o caso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail: uab@mec.gov.br ou pelos telefones (61) 2104.9661 e 2104.9117.

6.2 O resultado final da seleção será divulgado na página Internet da Cedente (http://www.mec.gov.br/seed), por ofício aos Proponentes e por publicação no Diário Oficial da União.

6.3 Impugnação da Chamada Pública:

6.3.1 As impugnações serão apreciadas em instância única pela Comissão Instituída;

6.3.2 As impugnações da presente Chamada Pública não terão efeito suspensivo;

6.3.3 O prazo para impugnação ao Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

6.4 Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5 Os Proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal especifico (convênio, descentralização, outros),

6.6 Os Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.7 A Cedente reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública.

6.8 Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

RONALDO MOTA
Secretário de Educação a Distância

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado Educação

Scanned with CamScanner

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA			
PÓLO MUNICIPAL DE APOIO PRESENCIAL			
PROPONENTE:			UF:
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
1	Denominação do pólo:		
2	Endereço do pólo:		
3	Descrição da infra-estrutura física e logística:		
4	Descrição dos recursos humanos:		
5	Demonstrativo de sustentabilidade financeira e orçamentária:		
6	Listagem com cursos superiores pretendidos para o pólo proposto e quantitativos de vagas:		
7	Outros recursos:		
8	Outras informações relevantes:		
9	Descrição do Projeto de Pólo - Características Técnicas:	(informar as dimensões físicas e quantitativas das instalações, tais como biblioteca, laboratórios de	

Scanned with CamScanner

		informática, dos laboratórios específicos, conforme o caso)
EVENTUAIS ANEXOS:		

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA			
PROJETO DE CURSO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			
PROPONENTE:			UF:
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
1	Curso proposto:		
2	Quantitativo de vagas:		
3	Projeto pedagógico:		
4	Cronograma de execução:		
5	Descrição das necessidades para atendimento nos pólos:		
6	Indicação do quantitativo de pólos e suas localizações:		
7	Detalhamento do orçamento estimado:		
8	Cronograma de desembolso:		
9	Proposição de Contrapartida:		
10	Outros recursos:		
11	Outras informações relevantes:		
EVENTUAIS ANEXOS:			

Scanned with CamScanner

DECRETO Nº 5.800, DE 8 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, ndo em vista o disposto nos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Plano Nacional de ucação aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, n como no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, voltado para o desenvolvimento da odalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas educação superior no País.

Parágrafo único. São objetivos do Sistema UAB:

I - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da ducação básica;

II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação ásica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - ampliar o acesso à educação superior pública;

V - reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País;

VI - estabelecer amplo sistema nacional de educação superior a distância; e

VII - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

Art. 2º O Sistema UAB cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração da União com entes federativos, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior, em articulação com pólos de apoio presencial.

§ 1º Para os fins deste Decreto, caracteriza-se o pólo de apoio presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º Os pólos de apoio presencial deverão dispor de infra-estrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos cursos e programas do Sistema UAB.

Art. 3º O Ministério da Educação firmará convênios com as instituições públicas de ensino superior,

Scanned with CamScanner

credenciadas nos termos do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, para o oferecimento de cursos programas de educação superior a distância no Sistema UAB, observado o disposto no art. 5º.

Art. 4º O Ministério da Educação firmará acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos interessados em manter pólos de apoio presencial do Sistema UAB, observado o disposto no art. 5º.

Art. 5º A articulação entre os cursos e programas de educação superior a distância e os pólos de apoio presencial será realizada mediante edital publicado pelo Ministério da Educação, que disporá sobre os requisitos, e condições de participação e os critérios de seleção para o Sistema UAB.

Art. 6º As despesas do Sistema UAB correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Art. 7º O Ministério da Educação coordenará a implantação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos cursos do Sistema UAB.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de junho de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.6.2006.

Scanned with CamScanner